

PORTARIA Nº 148/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 05/05/22


Assinatura

EMENTA: Demissão de Servidora.
Prática de Ato de Improbidade
Administrativa. Processo
Administrativo Disciplinar. Lei
6123/68.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 003/2021, que figurou como parte a Servidora Pública Municipal Janaína Lúcia da Silva – Matrícula 4148 apontado supostas irregularidades da gestão da Escola Municipal Amenayde Farias, referente aos exercícios 2017/2020;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE BÁSICO, que apontou irregularidades de contas não aprovadas quanto ao exercício de 2018 no valor de R\$ 36.391,93;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE BÁSICO, referente ao ano de 2019, nos valores de R\$ 22.490,33, com indicação de contas NÃO aprovadas.

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE QUALIDADE de 2019 que apontou irregularidades de contas não aprovadas, essas nos valores de R\$ 3.900,00;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE INTEGRAL de 2019 que apontou irregularidades, notadamente houve identificação de irregularidades e prejuízo ao erário no valor total de R\$ 11.199,96, bem como, fraude quando da alimentação do sistema e falta de prestação de contas;

CONSIDERANDO parte do relatório pertinente ao PDDE ESTRUTURAL de 2019 que apontou irregularidades, notadamente houve identificação de irregularidades e prejuízo ao erário no valor total de R\$ 18.000,00;

CONSIDERANDO que do apurado é corolário lógico assegurar que houve por parte da servidora, ato de improbidade administrativa dolosa, que resultou em grave dano ao erário referente no valor total de R\$ 99.119,22;

CONSIDERANDO o entendimento que a servidora JANAÍNA LÚCIA DA SILVA, matrícula 4148, agiu com DOLO, quando deliberadamente efetivou despesas, compras de material e contratação de serviço, sabendo efetivamente que estava dando destinação distinta dos programas;

CONSIDERANDO que a servidora infringiu as normas do artigo 204 I, VI, VIII, da Lei 6.123.1968, praticando atos de improbidade administrativa nos moldes do artigo 10 I, II, VI, IX, XII, da LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992;

CONSIDERANDO o entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, da aplicação da sanção de demissão, nos moldes dos artigos 195 V, 204 e seus incisos, ambos da Lei 6.123/1968.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a sanção de demissão, nos moldes dos artigos 195 V, 204 e seus incisos, ambos da Lei 6.123/1968, a servidora **JANAÍNA LÚCIA DA SILVA**, matrícula 4148 em razão de:

- a) ato de improbidade administrativa dolosa, que resultou em grave dano ao erário referente no valor total de R\$ R\$ 99.119,22;
- b) irregularidades na prestação de contas não aprovadas;



c) desvio de categoria econômica com destinação distinta dos programas.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 04 de maio de 2022.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravatá